

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 22/2022/CMES – CONVITE n.º 05/2022

<b>Unidade Requisitante:</b>	Câmara Municipal da Estância de Socorro
<b>Processo n.º</b>	22/2022/CMES
<b>Convite n.º</b>	05/2022
<b>Tipo:</b>	Menor Preço
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta – Empreitada por preço global
<b>Objeto:</b>	<b>Fornecimento</b> de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado tipo <i>split</i> , modelo piso/teto, com capacidade de pelo menos 56.000 Btu/H cada, 220v, com ciclo frio pelo menos e etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”; de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, tipo <i>split</i> , modelo piso/teto, com capacidade de pelo menos 30.000 Btu/H cada, 220v, com ciclo frio pelo menos e etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”, todos para a Sala de Sessões do Prédio Anexo da Câmara Municipal da Estância de Socorro; <b>desinstalação</b> de 4 (quatro) aparelhos de ar condicionado de 80.000 (oitenta mil) Btu/H; e, <b>instalação</b> dos 06 (seis) aparelhos novos a serem fornecidos.
<b>Fundamento:</b>	Lei Federal nº 8.666/93, em especial o Art. 23, inciso II, letra “a”, com a redação dada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
<b>Disponibilização do Edital:</b>	De 18/11/2022 até 28/11/2022
<b>Período para Vistoria:</b>	De 18/11/2022 até 28/11/2022
<b>Encerramento:</b>	Para a entrega dos envelopes: 01 – Habilitação e 02-Proposta Comercial até às 13h30 do dia 29/11/2022, em seguida reunião de abertura da licitação às 14h.
<b>Abertura:</b>	29/11/2022
<b>Local:</b>	Núcleo Legislativo Dr. Octávio de Oliveira Santos, sito à Rua Antônio Leopoldino nº 197, Centro Socorro/SP, CEP 13960-000
<b>Documentos Integrantes:</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>Anexo I - Minuta de Contrato;</li><li>Anexo II – Memorial Descritivo;</li><li>Anexo III – Planilha de Estimativa de Preços;</li><li>Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital e de Não Possuir Impedimento para Contratar com o Poder Público;</li><li>Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;</li><li>Anexo VI - Modelo de Declaração (Atestado de Vistoria);</li></ol>

- g) Anexo VII – Modelo para Elaboração da Proposta;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Porte de Empresa.

## PREÂMBULO

A Câmara Municipal da Estância de Socorro torna público que fará realizar no Núcleo Legislativo “Dr. Octávio de Oliveira Santos”, sito à Rua Antônio Leopoldino, 197, CEP 13960-000, Centro, Socorro/SP, Licitação na Modalidade Convite, no dia **29/11/2022 às 14h** em conformidade com o que preconiza o art. 45, §1.º, inciso I da Lei Federal de Licitações – Lei n.º 8.666/93, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e conforme especificação constante no Anexo II – Memorial Descritivo. O encerramento para a entrega dos envelopes de n.º 01 – Habilitação e de n.º 02 – Proposta Comercial será às 13h30 e, logo em seguida, às 14h proceder-se-á à reunião para a abertura do procedimento licitatório, na modalidade Convite sob n.º 05/2022.

### 1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o **fornecimento** de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado tipo *split*, modelo piso/teto, com capacidade de pelo menos 56.000 Btu/H cada, 220v, com ciclo frio pelo menos e etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”; de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, tipo *split*, modelo piso/teto, com capacidade de pelo menos 30.000 Btu/H cada, 220v, com ciclo frio pelo menos e etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”, para a Sala de Sessões do Prédio Anexo da Câmara Municipal da Estância de Socorro; **desinstalação** de 4 (quatro) aparelhos de ar condicionado de 80.000 (oitenta mil) Btu/H; e, **instalação** dos 06 (seis) aparelhos novos a serem fornecidos.

1.1.1 - Esta licitação é constituída da seguinte documentação, que deverá ser minuciosamente observada na elaboração de proposta:

- a) Relação de documentos necessários para a habilitação;
- b) Instruções para preenchimento da proposta;
- c) Minuta de Contrato a ser firmado com o licitante vencedor do certame (Anexo I);
- d) Memorial Descritivo (Anexo II);
- e) Planilha de Estimativa de Preços (Anexo III);
- f) Modelos de Sugestão de Declarações (Anexos IV, V e VI)

1.1.2 - O Memorial Descritivo contém todo o detalhamento dos bens e serviços a serem realizados para a elaboração da proposta; **as empresas interessadas no presente procedimento licitatório deverão realizar vistoria prévia no local de desinstalação/instalação dos aparelhos de ar condicionado**, a fim de se inteirarem dos serviços necessários para a execução do objeto do certame, aferindo inclusive a quantidade de tubulação e demais itens necessários para dar integral cumprimento ao objeto, não podendo alegar posteriormente quaisquer dificuldades para sua execução.

1.1.2.1 - A vistoria deverá ser realizada até o dia **28/11/2022, às 11h**, mediante agendamento prévio através do telefone (19) 3895-1559 ou (19) 3895-1398, com o setor de Administração/Contabilidade. **A visita do local é obrigatória para o esclarecimento de todas as dúvidas existentes sobre a execução do objeto do presente certame**, não podendo quaisquer das licitantes alegar posteriormente eventual desconhecimento ou impossibilidade quanto à execução dos serviços ou quanto à elaboração da proposta comercial. A não apresentação do Atestado de Vistoria (Anexo VI) implica na desclassificação do licitante.

1.1.2.2 - A visita deverá ser realizada por representante de empresa licitante, portando:

- I – Cópia do Contrato Social ou equivalente comprovando poderes para representar a empresa, no caso de sócio ou empresário individual, ou Carta de representação emitida pela empresa, contendo dados da empresa (Razão social, CNPJ, endereço, telefone) e dados do representante (Nome completo, qualificação na empresa, RG/CPF);
- II – Documentos pessoais do representante da empresa interessada.

1.1.2.3 – Ficam dispensadas da vistoria acima apenas as empresas que ao participarem do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 17/2022/CMES – CONVITE n.º 03/2022** já a realizaram e desde que assim se manifestem, com antecedência de pelo menos um dia antes da data assinalada no subitem 1.1.2.1, através do e-mail [administrativo@camarasocorro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camarasocorro.sp.gov.br) ou através dos telefones (19) 3895-1559 | (19) 3895-1398, e solicitem a cópia do Atestado de visita anterior, a fim de terem uma via do mesmo para juntar aos documentos necessários para a fase de habilitação.

## **2- DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA**

2.1 - A licitante vencedora deverá celebrar o contrato com a Câmara Municipal da Estância de Socorro para o fornecimento do objeto supra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a homologação da presente licitação.

2.2 - O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do contrato até o final do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

## **3- DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação e aceite da nota fiscal à Câmara Municipal da Estância de Socorro, sem acréscimo de qualquer natureza, devendo a mesma ser emitida após a instalação e o pleno funcionamento dos aparelhos. No corpo da nota fiscal constarão, obrigatoriamente, as indicações “Processo Licitatório n.º 22/2022” e “Convite n.º 05/2022”.

3.2 - Os preços e serviços contratados não poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

3.3 - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

3.4 – O atraso no pagamento acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*.

3.5 - Havendo divergência quanto à qualidade ou quantidade dos produtos e serviços fornecidos, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

**3.6 – A contratada deverá informar na nota fiscal o número de conta bancária de sua titularidade e os demais dados pertinentes para o recebimento dos pagamentos pelos serviços executados. No caso da contratada não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou comunicar à Câmara Municipal da Estância de Socorro sobre sua opção de recebimento por cheque nominal a ela.**

3.7 – Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da contratada, a Câmara Municipal da Estância de Socorro fica isenta do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

3.7.1 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.7.2 – A Câmara Municipal da Estância de Socorro se reserva no direito de recusar o pagamento se os produtos e serviços não estiverem de acordo com as especificações descritas no contrato.

3.7.3 - A Câmara Municipal da Estância de Socorro se reserva no direito de rejeitar os produtos e serviços se houver conveniência para isso.

#### **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste **CONVITE** as empresas especializadas no ramo do objeto do presente certame, cadastradas ou não na Câmara Municipal da Estância de Socorro, além das empresas que manifestarem interesse por meio do e-mail [administrativo@camarasocorro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camarasocorro.sp.gov.br) em participar do presente certame até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega dos envelopes, ou seja, até às 13h30 do dia 28/11/2022, havendo no entanto, **sempre**, de se observar e cumprir a exigência de **visita prévia ao local**.

#### **4.2- DAS VEDAÇÕES LEGAIS**

É vedada a participação na licitação de empresas:

4.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2 - Sob processo de falência ou concordata;

4.2.3 - Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

4.2.4 – Constituídas sob a forma de consórcios;

4.2.5 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

#### **5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

5.1 - A documentação e a proposta deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes, fechados e rubricados nos fechos, sendo o de número “1” da “**HABILITAÇÃO**” (**DOCUMENTAÇÃO**) e o de número “2” da “**PROPOSTA**”, mencionando-se o nome da empresa, o número do processo, número do CONVITE, data e horário de encerramento.

Ex:

(Nome da empresa licitante)

Envelope nº 01 – “Habilitação”.

Processo Nº: (número do processo)

Convite Nº: (número do Convite)

Encerramento: (data) às (horas)

(Nome da empresa licitante)

Envelope nº 02 – “Proposta”.

Processo Nº: (número do processo)

Convite Nº: (número do Convite)

Encerramento: (data) às (horas)

#### **6- DO ENVELOPE DE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

6.1 – O envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos, que deverão estar em vigor na data da abertura dos envelopes da presente licitação, ou seja, em 25/10/2022:

6.1.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- 6.1.2 Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- 6.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.1.4 – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
- 6.1.5 - Declaração do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V);
- 6.1.6 – Declaração de Conhecimento do Edital e de Não Possuir Impedimento para Contratar com o Poder Público (Modelo Anexo IV);
- 6.1.7 – Cópia autenticada do contrato social em vigor, ou instrumento equivalente nos termos da legislação em vigor.
- 6.1.8 - Atestado de visita da empresa licitante ao local de desinstalação/instalação dos aparelhos de ar condicionado, devidamente preenchido e assinado, em conformidade com o modelo constante no Anexo VI, declarando que foram esclarecidas, na visita técnica, todas as dúvidas existentes sobre o objeto do presente certame – ou, querendo, o documento equivalente de que trata o subitem 1.1.2.3 deste edital - não podendo alegar posteriormente qualquer impossibilidade ou desconhecimento quanto à execução dos serviços ou que a impeçam de elaborar sua proposta comercial,.
- 6.2 - Os documentos referentes ao envelope numero “1” (**HABILITAÇÃO**) deverão ser apresentados em **uma única via original**, ou **cópia autenticada em cartório competente**, ou **por Servidor efetivo da Câmara Municipal da Estância de Socorro mediante a apresentação dos originais**, ou **publicação em órgão da Imprensa Oficial**, dentro do prazo de validade.
- 6.2.1 – As certidões referentes aos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, poderão ser fornecidas através de comprovante emitido diretamente pelo órgão competente ou através de documento impresso emitido via internet do *site* dos órgãos responsáveis;
- 6.2.2 – Os documentos emitidos via internet, são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao *site* dos órgãos oficiais competentes.
- 6.2.3 – As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no *site* dos órgãos oficiais emissores, serão consideradas inválidas, e ensejarão na inabilitação do licitante.
- 6.3 – Os documentos referentes aos itens 6.1.5 e 6.1.6 deverão ser preenchidos à máquina ou impressos sem rasuras ou emendas, datados e assinados pelo responsável, em papel timbrado da empresa licitante, se houver.
- 6.3.1 - Caso a empresa não apresente o documento em papel timbrado, deverá conter carimbo com a descrição da razão social, endereço e CNPJ da empresa, ou em qualquer caso deverá possuir no corpo do documento a indicação dos dados da empresa, ou seja, razão social, CNPJ e endereço.
- 6.4 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- 6.5 – A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 6.6 - Todos os documentos deverão:
- Estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo;

- Estar em nome e com o CNPJ da matriz ou todos em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz;
- Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.7 - Para a participação do presente certame serão aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas.**

**6.8 - Não serão aceitos “protocolo de entrega” e/ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos no presente certame, inclusive no que se refere às certidões.**

## **7- DO ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA**

7.1 - A proposta (modelo descrito no Anexo VII) deverá ser impressa sem rasuras ou emendas, em papel timbrado da empresa, se houver, datado e assinado pelo responsável, contendo ainda:

- a) Dados do proponente, bem como o número da licitação (Processo Licitatório nº 22/2022 - Convite nº 05);
- b) Descrição dos serviços que serão realizados, observado o mínimo exigido no Memorial Descritivo (Anexo II) do Edital;
- c) Marca/Modelo e especificação completa dos equipamentos ofertados;
- d) Preços unitários expressos em reais:
  - 01. Dos equipamentos de ar condicionado;
  - 02. Dos serviços já com os materiais necessários para execução do objeto.
- e) Valor total da proposta;
- f) Validade da proposta, **não inferior a 30 (trinta) dias**;
- g) Prazo de entrega e conclusão da instalação: **até 20 (vinte) dias** após a assinatura do instrumento contratual;
- h) Condições de pagamento, observado o disposto no item 3.1 do edital;
- i) Prazo de Garantia: **não inferior a 12 (doze) meses** (tanto para instalações como para os aparelhos);
- j) Local de entrega e instalação: Câmara Municipal da Estância de Socorro (Rua Antônio Leopoldino, 197, Centro, 13960-000, Socorro/SP)
- k) Assinatura do representante legal.

7.1.1 - No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

**7.1.2 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os gastos referentes ao fornecimento e entrega dos aparelhos de ar condicionado, desinstalação dos aparelhos antigos, instalação dos novos aparelhos adquiridos, e inclusive os gastos com materiais para a instalação, tais como fiação, gás, tubulações e fixação dos mesmos.**

7.1.3 - A proposta deverá ser limitada rigorosamente ao objeto desse certame, sem conter alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.2 - Não serão aceitas propostas enviadas via e-mail, ou qualquer outra forma diferente da especificada no presente Edital, bem como propostas preenchidas a lápis.

7.3 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso.

7.4 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP quaisquer erros de soma e/ou de multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

7.5 – O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 – A Câmara Municipal da Estância de Socorro reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

7.7 – A licitante deverá informar na proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome da pessoa que ficará responsável pelo atendimento da Câmara Municipal da Estância de Socorro, bem como o número do telefone e contato por correio eletrônico, caso seja a vencedora, para possíveis contatos.

#### **8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES: “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”**

8.1 - Às **14h** do dia **29/11/2022**, reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, iniciando-se a abertura dos envelopes de Nº 01 - **“HABILITAÇÃO”**.

8.2 - Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, ou seja, até **às 13h30 do dia 29/11/2022**, nenhum documento ou proposta serão recebidos, tampouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou propostas já entregues.

8.2.1 – Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na Câmara Municipal da Estância de Socorro, no Serviço de Protocolo, sito à Rua Antônio Leopoldino nº 197, Centro - Socorro/SP, CEP 13960-000, impreterivelmente até às 13h30 do dia 29/11/2022, sob pena de não aceitação no presente certame.

8.2.2 – Fica desde já definido que o horário oficial para entrega dos envelopes é o estabelecido no relógio de protocolo da Câmara Municipal da Estância de Socorro, sendo que o mesmo segue o horário oficial de Brasília.

8.2.3 – Em caso de falta de energia ou quebra do relógio de protocolo da Câmara Municipal da Estância de Socorro, será considerado o horário oficial de Brasília através de verificação via fone (serviços de informação das empresas de telefonia), internet (sites especializados como: Observatório Nacional – <http://pcdsh01.on.br/isy.py.asp>) ou serviços prestados pelas emissoras de rádio, e realizado protocolo manual dos envelopes, justificando-se o fato na ata de abertura do certame.

8.3 - No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP e dos representantes presentes, serão credenciadas as empresas e abertos os envelopes de nº 01 **“HABILITAÇÃO”**.

8.3.1 – Após a abertura dos envelopes de “Habilitação”, os demais, contendo as “Propostas”, serão abertos:

- a) se houver renúncia, registrada em ata ou formalizada por escrito, para a interposição de recurso, ou;

- b) depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, ou;
- c) depois de dado conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

8.3.1 Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão e que conduzam à interrupção dos trabalhos, serão as mesmas registradas em ata e a conclusão da habilitação se dará posteriormente.

8.3.4 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos para a sessão de abertura dos envelopes de “Proposta”, para qual todas as licitantes serão convocadas.

8.3.5 – Os envelopes contendo as propostas serão devidamente rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes e ficarão sob guarda da Comissão.

8.3.6 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela autoridade competente.

8.3.7 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes de “Proposta”, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

8.4 - As proponentes que não satisfizerem as exigências e formalidades previstas neste Edital serão declaradas inabilitadas, não sendo abertos os seus envelopes contendo suas respectivas “Propostas”, os quais serão devolvidos fechados, mediante recibo, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.

8.5 - As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP e pelos licitantes presentes, sendo que a Comissão classificará as propostas, julgando vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, abrindo prazo legal para interposição de quaisquer recursos quanto à fase de classificação.

8.6. Os membros da Comissão de Licitações poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório.

## **9- DOS REPRESENTANTES LEGAIS E CREDENCIAMENTO**

9.1 Poderão rubricar os documentos de habilitação e as folhas das propostas os licitantes presentes ou seus representantes devidamente credenciados e demais cidadãos que, porventura, estejam presentes.

**9.1.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato social, procuração ou documento equivalente, podendo falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.**

**9.1.2 Entende-se por documento credencial:**

- a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;**
- b) Procuração ou declaração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;**

**9.1.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**

**9.1.4 O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP no início dos trabalhos - isto é, antes da abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta” – e/ou quando esta o exigir.**

**9.1.5 A não apresentação do credenciamento, no caso de procuração ou declaração, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.**

## **10- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 – A Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame e classificação das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, reservando-se à Câmara o direito de adjudicar o objeto da presente licitação, preservando-se desta forma o interesse público.

10.1.1 - Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes.

10.2 - Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, conforme disposto no § 2º do art. 15 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

10.2.1 Para fins de critérios de desempate fica ressalvado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações.

10.2.1.1 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nos seguintes termos:

- a. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- c. Sendo que a mesma poderá encaminhar, via ofício contendo a nova proposta para o objeto licitado que estiver dentro do percentual acima, ou ainda desistir de apresentação de nova proposta, dentro de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência do ocorrido;
- d. Fica desde já ressaltado que, quando da apresentação de nova proposta, deverão ser mantidas as especificações e condições contidas na proposta original, sob pena de não aceitação da nova proposta.

10.2.1.2 Caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima descrito, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.2.1.3 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.2.1.4 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta para o item não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.1.5 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.1.6 Na hipótese da não-contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3 - As propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação, tendo por base os valores de mercado estabelecidos no Anexo III – Planilha de Estimativa de Preços, parte integrante do presente Edital e Memorial Descritivo (Anexo II)

10.4 – Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93.

10.5 Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação entender necessário, as licitantes poderão ser notificadas para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos.

## **11- DA CONVOCAÇÃO, CONTRATO E PENALIDADES**

11.1 – A Câmara Municipal da Estância de Socorro convocará regularmente a vencedora para assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias e condições estabelecidas, sob pena do convocado decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

11.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão.

11.3 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Câmara Municipal da Estância de Socorro poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

11.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.5 – O Contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados na Câmara Municipal da Estância de Socorro.

11.6 – No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução, total ou parcial, a contratada sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre a parte faltante do valor do ajuste, além de outras penalidades e sanções previstas na Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

11.6.1 – Após a assinatura do contrato, não caberá a licitante vencedora, alegar quaisquer desconhecimentos quanto às especificações dos produtos, devendo cumprir com o contrato sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente edital.

11.6.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, da comunicação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no **item b)** acima:

- I) Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II) Pelo atraso na entrega dos produtos, sem causa ou motivo justificável;
- III) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, se o ato não constituir fato mais grave, onde poderão ser aplicadas as penalidades legalmente previstas.

11.6.4 – Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6.5 – A empresa contratada cabe o seguinte:

- I. Recorrer e justificar o atraso, por escrito, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de aplicação da multa;
- II. Caso a Câmara Municipal da Estância de Socorro aceite as alegações do recurso, a aplicação da multa terá efeito suspensivo temporário.

11.6.6. – A sustação definitiva da multa será efetuada no encerramento do contrato, condicionada à emissão de pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitação que considerará, além das razões alegadas pela empresa contratada, também as características e qualidade dos serviços a serem executados e a conduta geral da mesma durante todo o decurso do prazo contratual.

11.6.7 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal da Estância de Socorro e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

11.6.8. Nos termos do disposto no §2.º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da lei Federal de Licitações.

11.7. O Contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

## **12- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

12.1 - Executar os serviços elencados em sua proposta e em consonância com o estabelecido no Anexo II – Memorial Descritivo.

12.2 – A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

12.3 - A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

12.4 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

12.5 - Todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

12.5.1 – Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.6 - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

12.7 – Comunicar à Câmara Municipal da Estância de Socorro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no presente edital.

12.8 – Nos termos do Art. 56 “*caput*” da Lei Federal Nº 8.666/93, não será exigida da contratada a prestação de garantias, exceto àquela referentes à qualidade dos serviços a serem executados.

12.9 – A contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, sendo a Câmara Municipal da Estância de Socorro excluída de quaisquer reclamações e indenizações.

12.10 – Havendo divergência quanto à qualidade e/ou quantidade dos objetos da presente licitação, a licitante vencedora, se responsabilizará pela sua substituição ou complementação, obrigando-se, a qualquer tempo, a fornecer laudos periciais ou laboratoriais que forem solicitados pela contratante, sendo inteiramente responsável por qualquer dano que venha a causar ao consumidor.

12.11. Utilizar-se das melhores técnicas necessárias para a perfeita execução dos serviços, obedecidas todas as normas pertinentes ao assunto.

12.12 - Constitui-se responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar o recebimento dos equipamentos nos termos e condições estabelecidas no edital;
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos e sua instalação no local indicado, verificando e atestando seu perfeito funcionamento.

**13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação onerarão a dotação do orçamento vigente:

01	- <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
01.02	- CORPO LEGISLATIVO
01.031.0001.2002	- Manutenção da Secretaria da Câmara
4.0.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL
4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente
	R\$ 132.000,00

**14- DAS ALTERAÇÕES**

14.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93, em especial em seu artigo 65 e demais parágrafos.

**15- DA RESCISÃO**

14.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles elencados pelo art. 78 da Lei n.º 8.666/93, na forma prescrita em seu art. 79.

**16- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes da aplicação da Lei 8666/93, cabem, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata:

I. Recurso ao Presidente da Câmara Municipal nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. Pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

§ 2º - Poderão ser encaminhados recursos via e-mail para agilização do recebimento dos mesmos, desde que dentro do prazo legalmente previsto, devendo a licitante encaminhar as folhas originais pelo correio, a fim de que sejam juntadas ao processo;

§ 3º - Cabe ressaltar que a Câmara Municipal da Estância de Socorro, não se responsabiliza pelo envio dos recursos, caso os mesmos estejam ilegíveis, ou não possam ser recebidos devido a erros ou problemas dos equipamentos, tanto transmissores como receptores, ou quando, mesmo legíveis, estejam fora do horário de atendimento da municipalidade.

## **17- DO INÍCIO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

17.1 – A CONTRATADA se obriga a dar início ao objeto da presente licitação após a assinatura do instrumento contratual, tão logo receber a solicitação da autoridade competente da Câmara Municipal da Estância de Socorro.

## **18- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1 – Nos termos do art. 73, inc. II, alíneas “a” e “b”, parágrafos 1º a 4º os equipamentos serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, com amplos poderes para proceder à devolução dos equipamentos, quando os mesmos estiverem em desconformidade com o solicitado no edital e no instrumento contratual.

**18.2 – Em caso de devolução, a licitante terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega do(s) equipamento(s), em conformidade com o edital e contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.**

## **19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – O presente **CONVITE**, nos termos do Art. 49 “caput” e § 1º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação, poderá ser:

- a) **anulado**, de ofício ou por provocação de terceiros, se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) **revogado**, a juízo da Câmara Municipal da Estância de Socorro, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter sua data **transferida**, por conveniência exclusiva da Câmara Municipal da Estância de Socorro.

19.2 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação (Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores).

19.3 – Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

19.4 – Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

19.5 - Fica assegurado à Câmara Municipal da Estância de Socorro o direito, com devida fundamentação, de aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

19.6 – São documentos integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Memorial Descritivo;
- c) Anexo III – Planilha de Estimativa de Preços;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital e de Não possuir Impedimento para Contratar com o Poder Público;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Atestado de Vistoria);
- g) Anexo VII – Modelo para Elaboração da Proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Porte de Empresa.

19.7 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.8 – As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício ou lavradas em ata, ou via e-mail, ou publicadas no Jornal Oficial de Socorro, ou ainda, disponíveis no endereço eletrônico [www.camarasocorro.sp.gov.br](http://www.camarasocorro.sp.gov.br), principalmente quanto a:

- a) Pedido de esclarecimentos;
- b) Habilitação e inabilitação da licitante;
- c) Julgamento das propostas;
- d) Resultado de recursos porventura interpostos;
- e) Resultado de Julgamento do Convite.

19.9. A comunicação ou notificação via e-mail tem caráter meramente orientativo, sendo que prevalecerá a data de publicação no Jornal Oficial de Socorro e/ou a disponibilização no endereço eletrônico [www.camarasocorro.sp.gov.br](http://www.camarasocorro.sp.gov.br), **o que ocorrer primeiro**, para efeito de acompanhamento de prazos e atos da Câmara Municipal da Estância de Socorro.

19.10 – A Câmara Municipal da Estância de Socorro e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei de Licitações Nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e acordo com a Constituição Federal.

19.11 – Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação em consonância com a Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

19.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13 – É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta” devendo a Câmara Municipal da Estância de Socorro julgar e responder à impugnação em até (02) dois dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da mesma Lei.

19.14 – Decairá do direito de impugnar os termos do Convite perante a Câmara Municipal da Estância de Socorro a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes “PROPOSTA”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.15 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.16 – O recebimento da impugnação deverá ser feito, exclusivamente, no Setor de Protocolo, da Câmara Municipal da Estância de Socorro, térreo, situado à Rua Antônio Leopoldino nº 197, Centro – Socorro/SP.

19.17. Poderão ser encaminhadas impugnações, via e-mail, para agilização do recebimento dos mesmos, desde que dentro do prazo legalmente previsto, devendo a licitante encaminhar as folhas originais pelo correio, a fim de que sejam juntadas ao processo.

19.18. Cabe ressaltar que a Câmara Municipal da Estância de Socorro não se responsabiliza pelo envio das impugnações, via e-mail, caso os mesmos estejam ilegíveis, ou não possam ser recebidos devido a erros ou problemas dos equipamentos, tanto transmissores como receptores, ou quando, mesmo ilegíveis, estejam fora do horário de atendimento da municipalidade.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2022 – CONVITE Nº 05/2022**, junto à Câmara Municipal da Estância de Socorro, situado à Rua Antônio Leopoldino nº 197, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, telefones: (19) 3895-1559/3895-1398, de 2ª à 6ª feira, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Aprovo o presente Edital e, para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital afixado no mural do átrio da Câmara Municipal da Estância de Socorro.

Socorro, 18 de novembro de 2022.

**Willhams Pereira de Moraes**  
**Presidente da Câmara Municipal**

## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO para **fornecimento** de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado tipo *split*, modelo piso/teto, com capacidade de pelo menos 56.000 Btu/H cada, 220v, com ciclo frio pelo menos e etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”; de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, tipo *split*, modelo piso/teto, com capacidade de pelo menos 30.000 Btu/H cada, 220v, com ciclo frio pelo menos e etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”, todos para a Sala de Sessões do Prédio Anexo da Câmara Municipal da Estância de Socorro; **desinstalação** de 4 (quatro) aparelhos de ar condicionado de 80.000 (oitenta mil) Btu/H; e, **instalação** dos 06 (seis) aparelhos novos a serem fornecidos.

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022 - CONVITE Nº 05/2022

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.039.613/0001-68, com sede à Rua Antônio Leopoldino n.º 197, Centro – Socorro/SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ....., ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Socorro/SP - CEP: 13.960-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa:....., inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., Bairro:....., Cidade de ....., Estado ....., CEP nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, o presente contrato para o **fornecimento** de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado tipo *split*, modelo piso/teto, com capacidade de pelo menos 56.000 Btu/H cada, 220v, com ciclo frio pelo menos e etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”; de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, tipo *split*, modelo piso/teto, com capacidade de pelo menos 30.000 Btu/H cada, 220v, com ciclo frio pelo menos e etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”, todos para a Sala de Sessões do Prédio Anexo da Câmara Municipal da Estância de Socorro; **desinstalação** de 4 (quatro) aparelhos de ar condicionado de 80.000 (oitenta mil) Btu/H; e, **instalação** dos 06 (seis) aparelhos novos a serem fornecidos, que se regerá pela Lei Federal das Licitações nº 8.666/93, em especial o Art. 23, Inc. II, letra “a”, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato, conforme proposta datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, é o fornecimento de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado tipo *split*, modelo piso/teto, com capacidade de pelo menos 56.000 Btu/H cada, 220v, com ciclo frio pelo menos e etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”; de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, tipo *split*, modelo piso/teto, com capacidade de pelo menos 30.000 Btu/H cada, 220v, com ciclo frio pelo menos e etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”, todos para a Sala de Sessões do Prédio Anexo da Câmara Municipal da Estância de Socorro; desinstalação de 4 (quatro) aparelhos de ar condicionado de 80.000 (oitenta mil) Btu/H; e, instalação dos 06 (seis) aparelhos novos a serem fornecidos, conforme descrições contidas no Anexo II do Edital de Licitação – Convite n.º 05/2022.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO:**

O fornecimento do objeto deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, na Câmara Municipal da Estância de Socorro, Rua Antônio Leopoldino nº 197, CEP 13960-000, Centro – Socorro/SP.

Parágrafo Único – No ato de fornecimento, a Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu departamento competente receberá o objeto do presente certame provisoriamente, nos termos do art. 73, II, da Lei nº 8666/93, a fim de verificar se o mesmo atende as especificações constantes do edital e proposta.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução do referido contrato será de forma indireta e por empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, letra “a” da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato é válido desde a sua assinatura até o término do prazo de garantia, ou seja, até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:**

Fica o presente contrato ajustado no valor de R\$ .....  
(.....).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação e aceite da nota fiscal à Câmara Municipal da Estância de Socorro, sem acréscimo de qualquer natureza, devendo a mesma ser emitida após a desinstalação, instalação e pleno funcionamento dos aparelhos. No corpo da nota fiscal constarão, obrigatoriamente, as indicações “Processo Licitatório n.º 22/2022” e “Convite n.º 05/2022”.

**Parágrafo Primeiro** - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao fornecimento e entrega dos aparelhos de ar condicionado, desinstalação dos aparelhos antigos, instalação dos novos aparelhos adquiridos, e inclusive os gastos com transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

**Parágrafo Segundo** - Havendo divergência quanto à qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

**Parágrafo Terceiro** – A contratada deverá informar na nota fiscal o número de conta bancária e demais dados pertinentes e relevantes cuja titular seja a contratada, para fins de recebimento dos pagamentos pelos serviços executados. No caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar à Câmara Municipal da Estância de Socorro sobre sua opção de recebimento por outro meio, podendo ser por cheque nominal.

**Parágrafo Quarto** – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**Parágrafo Quinto** – À Câmara Municipal da Estância de Socorro reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega dos produtos não estiver de acordo com as especificações descritas no contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATRASO NO PAGAMENTO:**

O não pagamento das faturas nos respectivos vencimentos, acarretará a cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pró rata temporis*” até o seu efetivo pagamento.

**Parágrafo Único** – O atraso no pagamento devido a erros ou divergências a que tenha dado motivo a contratada não acarretará a cobrança de juros moratórios até a sua regularização.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

O valor proposto não poderá ser reajustado durante a vigência do contrato, uma vez que se trata de entrega total do(s) equipamento(s) em pleno funcionamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

À Contratada, total ou parcialmente, inadimplente, em caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução total ou parcial, será aplicada multa de 10% do valor do contrato, além de outras penalidades e as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a a Câmara Municipal da Estância de Socorro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, da comunicação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal da Estância de Socorro pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Segundo** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no **item “b”**, acima:

- I) Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II) Pelo atraso na execução dos serviços, sem causa ou motivo justificável;
- III) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, se o ato não constituir fato mais grave, onde poderão ser aplicadas as penalidades legalmente previstas.

**Parágrafo Terceiro** – Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - À empresa contratada, nos casos acima elencados, cabe o seguinte:

I. Recorrer e justificar o atraso, por escrito, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de aplicação da multa.

II. Caso a Câmara Municipal da Estância de Socorro aceite as alegações do recurso, a aplicação da multa terá efeito suspensivo temporário.

**Parágrafo Quinto** - A sustação definitiva da multa será efetuada no encerramento do contrato, condicionada a emissão de pareceres favoráveis da Câmara Municipal da Estância de Socorro, que considerarão, além das razões alegadas pela empresa contratada, também as características e qualidade dos serviços a serem executados e a conduta geral da mesma durante todo o decurso do prazo contratual.

**Parágrafo Sexta** – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal da Estância de Socorro e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

**Parágrafo Sétimo** - Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação Nº:

01	- CÂMARA MUNICIPAL
01.02	- CORPO LEGISLATIVO
01.031.0001.2002	- Manutenção da Secretaria da Câmara
4.0.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL
4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente
	R\$ 132.000,00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES:**

Constituem-se responsabilidades da Contratada:

- a) Executar os serviços elencados em sua proposta e em consonância com o estabelecido no Anexo II – Memorial Descritivo do Edital de Licitação - Convite nº 03/2022.
- b) A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.
- c) A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

- d) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
- e) Todas as despesas decorrentes de mão de obra, transporte, materiais e equipamentos deverão estar incluídas no valor da proposta e correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais, impostos, encargos trabalhistas, seguros de operários, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias para a execução do objeto.
- f) Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
- Salários;
  - Seguros de acidentes;
  - Indenizações;
  - Vales-refeição;
  - Vales-transporte; e
  - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- g) A contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, sendo a Câmara Municipal da Estância de Socorro excluída de quaisquer reclamações e indenizações.
- h) Comunicar à Câmara Municipal da Estância de Socorro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no presente edital.
- i) Havendo divergência quanto à qualidade e/ou quantidade dos objetos da presente licitação, a licitante vencedora, se responsabilizará pela sua substituição ou complementação, obrigando-se, a qualquer tempo, a fornecer laudos periciais ou laboratoriais que forem solicitados pela contratante, sendo inteiramente responsável por qualquer dano que venha a causar ao consumidor.
- j) Utilizar-se das melhores técnicas necessárias para a perfeita execução dos serviços, obedecendo todas as normas pertinentes ao assunto.

Constitui-se responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar o recebimento dos equipamentos nos termos e condições estabelecidas no edital;
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos e sua instalação no local indicado, verificando e atestando seu perfeito funcionamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Aplicam-se, subsidiariamente, a este contrato, as cláusulas do Edital de Licitação – **CONVITE Nº 05/2022**, a Lei Federal nº 8.666/93 e as disposições do Código Civil, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente instrumento contratual encontra-se fundamentado na Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93, em especial os artigos 21, § 2º, Inciso IV; 22, Inciso III, § 3º e 23, Inciso II, letra “a”, com a redação dada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, Art. 37, caput, da Constituição Federal e demais normas legais vigentes e pertinentes ao assunto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS:**

Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº 8.666/93, não será exigida da contratada a prestação de garantias, exceto àquela referentes à qualidade dos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Nos termos do art. 73, inc. II, alíneas “a” e “b”, parágrafos 1º a 4º os equipamentos serão recebidos Por membro da Comissão Permanente de Licitação, com amplos poderes para proceder à devolução dos equipamentos e serviços, quando os mesmos estiveram em desconformidade com o solicitado no edital e no instrumento contratual.

**Parágrafo Único - Em caso de devolução, a licitante terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos equipamentos e serviços, em conformidade com o edital e contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

A Câmara Municipal da Estância de Socorro e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao Edital de Licitações, conforme o disposto nos art. 3.º e 41 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Socorro, .....

CONTRATANTE  
**Câmara Municipal da Estância de Socorro**  
**Willhams Pereira de Moraes – Presidente**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

## ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### 1. DO OBJETO:

1.1 **Fornecimento** de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado tipo *split*, modelo piso/teto, com capacidade de pelo menos 56.000 Btu/H cada, 220v, com ciclo frio pelo menos e etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”; de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, tipo *split*, modelo piso/teto, com capacidade de pelo menos 30.000 Btu/H cada, 220v, com ciclo frio pelo menos e etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”, todos para a Sala de Sessões do Prédio Anexo da Câmara Municipal da Estância de Socorro; **desinstalação** de 4 (quatro) aparelhos de ar condicionado de 80.000 (oitenta mil) Btu/H; e, **instalação** dos 06 (seis) aparelhos novos a serem fornecidos.

Especificação
Fornecimento de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado tipo <i>split</i> , modelo piso/teto, com capacidade de pelo menos 56.000 Btu/H cada, 220v, com ciclo frio pelo menos e etiqueta de eficiência energética “A” ou “B” baixo nível de ruído, controle remoto com funções, cor branca.
Fornecimento de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, tipo <i>split</i> , modelo piso/teto, com capacidade de pelo menos 30.000 Btu/H cada, 220v, com ciclo frio pelo menos e etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”, baixo nível de ruído, controle remoto com funções, cor branca.
Desinstalação de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado 80.000 btus e instalação dos 06 (seis) novos aparelhos fornecidos através deste certame, estando todos em pleno funcionamento.

### 2. DAS CONDIÇÕES:

2.1 As empresas interessadas no presente procedimento licitatório deverão realizar vistoria prévia no local de desinstalação/instalação dos aparelhos de ar condicionado, a fim de se inteirarem dos serviços necessários para a execução do objeto do certame, aferindo inclusive a quantidade de tubulação e demais itens necessários para dar integral cumprimento ao objeto do certame, não podendo alegar posteriormente quaisquer dificuldades para sua execução.

2.1.1 **A visita do local é obrigatória para o esclarecimento de todas as dúvidas existentes sobre o objeto do presente certame e deverá ser realizada até o dia 28/11/2022, às 11h, mediante agendamento prévio através do telefone (19) 3895-1559 ou (19) 3895-1398, com o setor de Administração/Contabilidade, não podendo quaisquer**

das licitantes alegar posteriormente eventual desconhecimento ou impossibilidade quanto à execução dos serviços ou quanto à elaboração da proposta comercial

2.1.2 - A visita deverá ser realizada por representante de empresa licitante, portando:

I – Cópia do Contrato Social ou equivalente comprovando poderes para representar a empresa, no caso de sócio ou empresário individual, ou Carta de representação emitida pela empresa, contendo dados da empresa (Razão social, CNPJ, endereço, telefone) e dados do representante (Nome completo, qualificação na empresa, RG/CPF);

II – Documentos pessoais do representante da empresa interessada.

2.1.2 – Ficam dispensadas da vistoria acima apenas as empresas que ao participarem do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 17/2022/CMES – CONVITE n.º 03/2022** já a realizaram e desde que assim se manifestem, com antecedência de pelo menos um dia antes da data assinalada no subitem 2.1.1, através do e-mail [administrativo@camarasocorro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camarasocorro.sp.gov.br) ou através dos telefones (19) 3895-1559 | (19) 3895-1398, e solicitem a cópia do Atestado de Visita anterior, a fim de terem uma via do mesmo para juntar aos documentos necessários para a fase de habilitação.

2.2 No valor da proposta deverá estar incluso todos os gastos referentes a entrega dos aparelhos, que será realizada na Câmara Municipal da Estância de Socorro – Rua Antônio Leopoldino, 197, Centro, Socorro/SP, CEP 13960-000, não cabendo a Contratante qualquer pagamento adicional referente a frete, transporte, pedágios, descarregamento, etc.

2.2.1 Não serão aceitos, no momento de entrega, embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas embalagens amassadas, manchadas ou que indiquem danos aparentes, sem identificação do fabricante.

2.2.2 Os aparelhos de ar condicionado deverão ser novos, sem uso e, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento, podendo a Contratante rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com os termos desse Anexo II – Memorial Descritivo.

2.2.3 No ato da entrega do objeto, a contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento dos aparelhos de ar condicionado.

2.3 O prazo mínimo de garantia dos aparelhos, serviços de remoção e instalação e dos demais materiais utilizados deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua instalação.

2.4 Os aparelhos de ar condicionado deverão ser desinstalados, entregues e instalados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, que se fará logo após a homologação do certame, havendo de ser atestado o pleno funcionamento dos aparelhos recém instalados para que seja considerado fornecido o objeto deste certame.

2.5 Nos custos do serviço de desinstalação total dos 04 (quatro) aparelhos de 80.000 (oitenta mil) btus existentes, e instalação dos 06 (seis) aparelhos de ar condicionado fornecidos através deste certame, deverão estar inclusos toda mão de obra, material e equipamentos necessários como tubulações, cabos, gás, fios, conduítes e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto.

2.6 A Contratada deverá responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação Federal e nas normas expedidas pelo Ministério do Trabalho.

2.7 Os 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado existentes deverão ser corretamente desinstalados, e os novos aparelhos deverão ter suas unidades evaporadoras instaladas no ambiente a ser beneficiado da melhor forma, para que se preserve sua estética, e suas unidades condensadoras deverão ser instaladas do lado externo, no telhado da Sala de Sessões (Plenário) da Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de suportes adequados ao seu tamanho e peso.

2.8 A entrega e instalação dos aparelhos deverá estar de acordo com as especificações exigidas no Edital – Convite 05/2022, normas técnicas e legislação em vigor, devendo a contratada responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos, solucionando, nos prazos legais, eventuais vícios ou problemas de funcionamento.

2.9 A Contratada deverá reparar quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, arcando com os prejuízos causados em decorrência da execução do objeto contratado.

2.10 A Contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, sendo a Câmara Municipal da Estância de Socorro excluída de quaisquer reclamações e indenizações.

2.11 Havendo divergência quanto à qualidade e/ou quantidade dos objetos da presente licitação, a Contratada, se responsabilizará pela sua substituição ou complementação, obrigando-se, a qualquer tempo, a fornecer laudos periciais ou laboratoriais que forem solicitados pela contratante, sendo inteiramente responsável por qualquer dano que venha a causar ao consumidor.

2.12 Utilizar-se das melhores técnicas necessárias para a perfeita execução dos serviços, inclusive sob aspecto estético, obedecidas, sempre, todas as normas técnicas pertinentes ao assunto.

### **3. DA SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL:**

3.1 A Contratada deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

3.1.1 A Contratada é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados ou colaboradores que, previamente autorizados, venham a contratar durante a execução do objeto contratual.

3.2 A Contratada deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

3.3 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

**Willhams Pereira de Morais**  
**Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro**

### ANEXO III - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

**Objeto:** Fornecimento de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado tipo *split*, modelo piso/teto, com capacidade de pelo menos 56.000 Btu/H cada, 220v, com ciclo frio pelo menos e etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”; de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, tipo *split*, modelo piso/teto, com capacidade de pelo menos 30.000 Btu/H cada, 220v, com ciclo frio pelo menos e etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”, todos para a Sala de Sessões do Prédio Anexo da Câmara Municipal da Estância de Socorro; desinstalação de 4 (quatro) aparelhos de ar condicionado de 80.000 (oitenta mil) Btu/H; e, instalação dos 06 (seis) aparelhos novos a serem fornecidos.

Especificação	Valor Global em R\$ (Aparelho + Instalação)
Fornecimento de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado tipo <i>split</i> , modelo piso/teto, com capacidade de pelo menos 56.000 Btu/H cada, 220v, com ciclo frio pelo menos e etiqueta de eficiência energética “A” ou “B” baixo nível de ruído, controle remoto com funções, cor branca.	R\$ 90.014,74
Fornecimento de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, tipo <i>split</i> , modelo piso/teto, com capacidade de pelo menos 30.000 Btu/H cada, 220v, com ciclo frio pelo menos e etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”, baixo nível de ruído, controle remoto com funções, cor branca.	
Desinstalação de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado 80.000 btus e instalação dos 06 (seis) novos aparelhos fornecidos através deste certame, estando todos em pleno funcionamento.	

**Obs:** Os valores foram estimados conforme pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal da Estância de Socorro, considerando o tipo de produto e serviço necessário.

Willhams Pereira de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DE  
NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, AQUI DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR \_\_\_\_\_ (nome do representante legal), INFRA-ASSINADO, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, CONCORDAR COM OS TERMOS DO **CONVITE Nº 05/2022**, DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS E ANEXOS DA LICITAÇÃO. DECLARA AINDA, QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUAISQUER DECISÕES QUE VENHAM A SEREM TOMADAS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PELA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, QUANTO A HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, RESSALVADOS OS NOSSOS DIREITOS LEGAIS DE RECURSOS.

DECLARA, OUTROSSIM, QUE NÃO EXISTE, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, QUALQUER IMPEDIMENTO QUANTO A HABILITAÇÃO NO PRESENTE CONVITE E, QUE CASO VENHAM A OCORRER, NO DECORRER DO CERTAME, COMPROMETEMO-NOS A COMUNICAR DE IMEDIATO A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO.

LOCAL, DATA.

ATENCIOSAMENTE

NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA LICITANTE  
(CARGO/RG)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, LOCALIZADA  
\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº \_\_\_\_\_,  
NESTA ATO REPRESENTADA POR \_\_\_\_\_, RESIDENTE E  
DOMICILIADO \_\_\_\_\_, VÊM PELO PRESENTE DECLARAR, SOB AS PENAS DA  
LEI, QUE ESTÁ E ESTARÁ CUMPRINDO FIELMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SENDO ESTA DECLARAÇÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO  
A PRESENTE.

LOCAL, DATA.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)  
NOME COMPLETO  
RG Nº

Obs: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:

**XXXIII** - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (ATESTADO DE VISTORIA)

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, no uso de suas atribuições legais, através do Sr.(a) \_\_\_\_\_, membro da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Ato da Presidência n.º 02/2022, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, realizou, na data de expedição desta, a vistoria do local abaixo especificado, esclarecendo todas as dúvidas existentes sobre o objeto do presente certame, não podendo alegar posteriormente qualquer impossibilidade quanto à execução dos serviços a serem prestados ou que o (a) impeçam de elaborar sua proposta comercial.

Socorro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

### Processo Licitatório n.º 22/2022/CMES – Convite n.º 05/2022

**Objeto:** Fornecimento de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado tipo *split*, modelo piso/teto, com capacidade de pelo menos 56.000 Btu/H cada, 220v, com ciclo frio pelo menos e etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”; de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, tipo *split*, modelo piso/teto, com capacidade de pelo menos 30.000 Btu/H cada, 220v, com ciclo frio pelo menos e etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”, todos para a Sala de Sessões do Prédio Anexo da Câmara Municipal da Estância de Socorro; desinstalação de 4 (quatro) aparelhos de ar condicionado de 80.000 (oitenta mil) Btu/H; e, instalação dos 06 (seis) aparelhos novos a serem fornecidos.

**Local vistoriado:** Sala de Sessões do prédio anexo da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP. situada à Rua XV de Novembro, Centro, Socorro/SP, ao lado do Museu Municipal.

\_\_\_\_\_  
Sr.(a)  
RG n.º

\_\_\_\_\_  
Sr. (a)  
Membro da Comissão Permanente de  
Licitação 2022

## ANEXO VII – MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Local e data.

À Câmara Municipal da Estância de Socorro  
A/C: Comissão Permanente de Licitação

### Processo Licitatório n.º 22/2022/CMES – Convite n.º 05/2022

**Objeto: Fornecimento** de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado tipo *split*, modelo piso/teto, com capacidade de pelo menos 56.000 Btu/H cada, 220v, com ciclo frio pelo menos e etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”; de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, tipo *split*, modelo piso/teto, com capacidade de pelo menos 30.000 Btu/H cada, 220v, com ciclo frio pelo menos e etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”, todos para a Sala de Sessões do Prédio Anexo da Câmara Municipal da Estância de Socorro; **desinstalação** de 4 (quatro) aparelhos de ar condicionado de 80.000 (oitenta mil) Btu/H; e, **instalação** dos 06 (seis) aparelhos novos a serem fornecidos e conforme especificação constante no Anexo II – Memorial Descritivo.

#### A) DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:	
Endereço (rua, nº, complemento, bairro):	
Cidade/Estado:	CEP:
CNPJ nº	Inscr. Estadual:
Telefone:	E-mail:

Vimos pela presente apresentar à Câmara Municipal da Estância de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial para o objeto acima identificado, nos valores e condições a seguir:

B) A empresa acima identificada, em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, vem apresentar sua proposta de preço, **pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), incluídos todos os valores para execução do objeto observado o disposto no item 7.1.2 do edital e os serviços descritos no Memorial Descritivo (Anexo II)

Especificação	Valor em R\$
Fornecimento de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado tipo <i>split</i> , modelo piso/teto, com capacidade de pelo menos 56.000 Btu/H cada, 220v, com ciclo frio pelo menos e etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”, baixo nível de ruído, controle remoto com funções, cor branca.	
Fornecimento de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, tipo <i>split</i> , modelo piso/teto, com capacidade de pelo menos 30.000 Btu/H cada, 220v, com ciclo frio pelo menos e etiqueta de eficiência energética “A” ou “B”, baixo nível de ruído, controle remoto com funções, cor branca.	
Serviço de desinstalação de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado 80.000 btus e instalação dos 06 (seis) novos aparelhos fornecidos através deste certame, estando todos em pleno funcionamento.	
<b>VALOR GLOBAL</b>	

C) Apresentamos em anexo:

- Descrição dos serviços, em conformidade com as condições e especificações constantes do Memorial Descritivo (Anexo II); e
- Marca e especificação completa dos aparelhos ofertados.

D) Validade da proposta: não inferior a 30 (trinta) dias;

E) Prazo de Execução: até 20 (vinte) dias contatos a partir da data de assinatura do instrumento contratual

F) Prazo de Garantia: não inferior a 12 (doze) meses (tanto para instalações como para os aparelhos)

G) Condições de pagamento: (Observado o disposto no item 3 do Edital de Licitação – Convite nº 05/2022)

H) Local de entrega e instalação: Câmara Municipal da Estância de Socorro (Rua Antônio Leopoldino, 197, Centro, 13960-000, Socorro/SP)

H) Declaro para os devidos fins que nos valores ofertados estão inclusas todas as despesas referentes ao fornecimento e entrega dos aparelhos de ar condicionado, bem como toda mão de obra, desinstalação dos aparelhos antigos, instalação dos novos aparelhos fornecidos através desse certame, os materiais necessários como fiação, gás, tubulações, conduítes, e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto, assim como encargos, impostos, taxas, fretes, transportes, seguros e demais valores que direta ou indiretamente estejam relacionados com o objeto do certame.

I) Declaro ainda que esta proposta está de acordo, e atende a todas as especificações e exigências técnicas relacionadas do Memorial Descritivo, e que cumprimos integralmente todos os itens no referido termo, conforme se poderá comprovar, sob pena de desclassificação, **através do site oficial do INMETRO**, especificamente em <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/condicionadores-de-ar/condicionadores-de-ar-indices-novos-idrs.pdf/view> e [https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/condicionadores-de-ar/tabela\\_inmetro\\_cee.pdf/view](https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/condicionadores-de-ar/tabela_inmetro_cee.pdf/view)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO  
OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DE EMPRESA

Local, data.

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), portadora do CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, é ( )\* **Microempresa (ME)** ou ( )\* **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no **Processo nº \_\_\_\_ - Convite nº \_\_\_\_**, realizado pela Câmara Municipal da Estância de Socorro.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)  
NOME COMPLETO  
RG Nº

\* ( ) Marcar com um “x” para identificar se a licitante está enquadrada no porte de ME ou EPP, conforme o caso.

## TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

### Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ I. E: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: (Rua/Avenida, etc) \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

### Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: (Rua/Avenida, etc) \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_